

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO ENTRE O HOSPITAL OPHIR LOYOLA – HOL E FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ – FSCMP  
Processo E- 2023/2040149**

Justificativa: PRORROGAR a vigência do referido Convênio de 24 (vinte e quatro) meses para 60 (sessenta meses).

Data de Assinatura: 28/03/2023.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

IVETE GADELHA VAZ

Diretora Geral

Protocolo: 928975

**OUTRAS MATÉRIAS****TERMO DE COOPERAÇÃO PARA PESQUISA E CONTROLE DO CÂNCER QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARY FRAUZINO – FAF E O HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:**

FUNDAÇÃO ARY FRAUZINO PARA PESQUISA E CONTROLE DO CÂNCER - FAF, sociedade sem fins lucrativos, constituída através de escritura pública lavrada no 10º cartório de notas do Rio de Janeiro, às fls. 191, do Livro 4.672, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua dos Inválidos, nº 212 - 11º andar, CEP: 20.231-048, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.226.946/0001-95, representada por seus diretores LUIZ AUGUSTO MALTONI JÚNIOR, portador da carteira de identidade nº 4777767 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.515.158-23 e pelo Diretor de Produtos, REINHARD BRAUN, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 29.272.466-03, expedida pelo DIC DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 740.262.167- 72, doravante denominada FAF; e o HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL, autarquia estadual, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, na cidade de Belém-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por sua Diretora-Geral, IVETE GADELHA VAZ, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF nº 064.659.352-87 e portadora Carteira de Identidade nº 2560566 - 2ª Via -PC/PA, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada por meio de Decreto do Governador do Estado do Pará, de 1º de dezembro de 2021, publicado no DOE/PA sob o nº 34.783, de 02 de Dezembro de 2021.

Considerando que constitui finalidade precípua da FAF a colaboração, pelos meios adequados, com todas as pessoas e entidades interessadas no desenvolvimento de atividades e pesquisas voltadas ao controle do câncer; Considerando a necessidade de aperfeiçoar mecanismos que possibilitem a criação de novos materiais, equipamentos, sistemas e processos tecnológicos voltados para a área de saúde, em especial ao controle do câncer; Considerando a necessidade do Hospital Ophir Loyola e da FAF estabelecerem condições de mútua colaboração, com vistas ao efetivo desenvolvimento de serviços especiais, de caráter científico, de pesquisa e prevenção do câncer, bem como na participação de campanhas de conscientização da sociedade e profissionais de saúde nas medidas de combate aos fatores de risco.

Resolvem, com fundamento na Lei 8.666/1993, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos autos do Processo nº 2022/1123760, nos termos e cláusulas a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO entre a FAF e o Hospital Ophir Loyola, tem por objetivos:

1. Buscar incentivos, para a realização de pesquisas principalmente dentro do Hospital Ophir Loyola, relacionadas com as ciências da saúde, em especial para prevenção, diagnóstico, tratamento de neoplasias malignas e afecção correlatas relativas ao controle do câncer;

2. Aperfeiçoar mecanismos que possibilitem a criação de novos materiais, equipamentos, sistemas e processos tecnológicos, voltados para a pesquisa na área de saúde.

3. Conjuguar esforços, visando à prestação de serviços de assistência à saúde da comunidade, relacionados aos estudos clínicos acordados e formalizados em instrumentos próprios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 - Para a execução dos objetivos previstos neste termo de compromisso, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional, constante de programação a ser ajustada entre si, por meio de instrumentos próprios e adequados, relacionadas especificamente aos estudos clínicos firmados entre as partes, observadas as formalidades legais aplicáveis a cada caso.

**Parágrafo Único** - O apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional relacionados aos estudos clínicos destacados acima, contemplará, principalmente:

1. Introdução de mecanismos adequados à identificação de custos do Hospital Ophir Loyola, de modo a demonstrar o custo real dos serviços médico-hospitalares, efetivamente prestados e propiciar subsídios para a sua reposição integral;

1. Criação e desenvolvimento de mecanismos gerenciais que permitam a obtenção e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Hospital Ophir Loyola;

1. Utilização de instalações, equipamentos e materiais de um e de outro, responsabilizando-se o partícipe que os receber, pela sua conservação, manutenção e

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**

3.1 - Os equipamentos adquiridos pela FAF para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO, ou decorrentes dos convênios que a ele se relacionarem, ou a ela cedidos em regime de comodato, neste último caso, obtida a anuência prévia do comodante, ficarão à disposição do Hospital Ophir Loyola, em suas instalações, ou onde este julgar conveniente, para uso em suas atividades de assistência, ensino e pesquisa, relaciona-

dos especificamente aos estudos clínicos acordados e formalizados em instrumentos próprios, ressalvada a prévia e expressa concordância Direção Geral do Hospital Ophir Loyola - HOL.

**Parágrafo Primeiro** - O Hospital Ophir Loyola se compromete, após o efetivo recebimento dos

equipamentos, a cuidar da manutenção e conservação dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO**

4.1 - Cada partícipe designará 02 (dois) representantes para o acompanhamento do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, bem como para dirimir dúvidas eventualmente surgidas no cumprimento de suas cláusulas.

**Parágrafo Único** - Os representantes mencionados nesta cláusula, sempre que houver necessidade, poderão solicitar aos respectivos partícipes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, reunião conjunta para dirimir questões relevantes ao acompanhamento e cumprimento do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA**

5.1 - O Hospital Ophir Loyola - HOL, quando da realização da pesquisa definida em instrumento próprio, e observada as formalidades legais, se compromete:

1. Fornecer recursos humanos - servidores e corpo clínico - para execução dos objetivos previstos neste instrumento, ou em convênios específicos que possam a este TERMO DE COOPERAÇÃO se relacionar, de acordo com o cronograma e as metas pactuadas em instrumentos próprios;

1. Permitir à FAF a utilização de suas instalações, equipamentos e materiais (em caráter de comodato) para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAF**

6.1 - A Fundação Ary Frauzino - FAF, quando da realização da pesquisa definida em instrumento próprio, e observada as formalidades legais, se compromete a:

1. Aplicar dentro do Hospital Ophir Loyola os resultados obtidos com os projetos de investimento tecnológico;

1. Colaborar nos programas de educação continuada e de assistência à saúde da comunidade, em especial no controle do câncer, mediante a participação de profissionais altamente qualificados;

1. Aplicar os recursos referidos na Cláusula Sétima diretamente para atendimento aos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO**

7.1 - Os recursos financeiros recebidos pela FAF, oriundos de empresas privadas, deverão ser suficientes para cobrir as despesas decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO, e aplicados exclusivamente na sua execução, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias, e após o abatimento das despesas administrativas 10% pela gestão destes recursos, segundo critérios fixados pelo seu Conselho de Curadores, respeitados seus estatutos sociais.

**Parágrafo primeiro** - A aplicação dos recursos basear-se-á em propostas e demandas a serem apresentadas pela Direção Geral do Hospital Ophir Loyola em instrumentos próprios, aprovados, no que couber, pela administração da FAF e por seu Conselho de Curadores, nos termos da legislação e de seus estatutos sociais em vigor.

**Parágrafo segundo** - Não haverá qualquer transferência de recursos orçamentários entre as partes para o cumprimento do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO**

8.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá duração de 120 (cento e vinte) meses, contados da data de sua publicação em órgão oficial competente, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, salvo denúncia por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 06 (seis) meses, respeitados os compromissos já assumidos.

**Parágrafo único** - O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento ensejará ao partícipe prejudicado o direito de rescindi-lo na forma da lei, respeitado o devido processo legal.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O Hospital Ophir Loyola - HOL providenciará, como condição de eficácia deste TERMO DE COOPERAÇÃO, a sua publicação em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, na forma do determinado no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - As controvérsias decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas ou controvérsias relacionadas à execução da parceria.

**Parágrafo Único** - Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação, o foro da Justiça do Estado do Pará.

E, por estarem assim justos e acordados, é lavrado o presente instrumento, que é assinado pelos partícipes.

Belém/PA, 05 de janeiro de 2023.

**FUNDAÇÃO ARY FRAUZINO PARA PESQUISA E CONTROLE DO CÂNCER  
LUIZ AUGUSTO MALTONI JÚNIOR**

Diretor Executivo

**FUNDAÇÃO ARY FRAUZINO PARA PESQUISA E CONTROLE DO CÂNCER  
REINHARD BRAUN**

Diretor de Operações

**HOSPITAL OPHIR LOYOLA IVETE GADELHA VAZ**

Diretora Geral

TESTEMUNHAS

1. Nome:  
CPF/MF

2. Nome:  
CPF/MF

Protocolo: 929396